



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução
(X) Emenda

Nº 1/2026

AUTORA: vereador Vitor Gabriel

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2026
Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

Altera o valor da remuneração do cargo constantes da Tabela 2 do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2026.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 119, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2026:

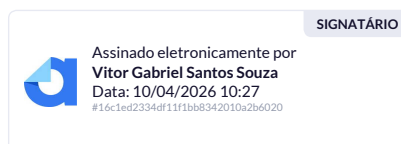
Art. 1º Fica fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, constante da Tabela 2 do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2026.

Art. 2º A Tabela 2 do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Emenda.

Art. 3º fica alterado as atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, ANEXO III, TABELA 1, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAS e CAI, que passa a vigorar com nova redação.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2026.



VITOR GABRIEL
Vereador





Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

ANEXO I
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 2026

A N E X O II

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 1

Cargos de Assistência Imediata - CAI

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUN. R\$	QTDE
Assessor de Publicidade Institucional E Comunicação Social	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 6.143,13	01
Assistente de Cerimonial e Recepção Institucional	Ensino Médio e conhecimento notório	R\$ 3.000,00	01
Assessor de apoio parlamentar	Ensino médio e conhecimento notório	R\$ 2.500,00	04
Assessor de gabinete da presidência	Ensino médio e conhecimento notório	R\$ 2.500,00	01
TOTAL			07





Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

ANEXO II
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 2026

A N E X O V

LEI COMPLEMENTAR N.º 1751, DE 19 DE JULHO DE 2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CAS e CAI

CARGO: ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – Dedicção Exclusiva

Sumário das atribuições: Prestar apoio interno e imediato às atividades administrativas e documentais dos gabinetes parlamentares, conforme distribuição interna definida pela Presidência ou pela autoridade competente, em regime de confiança, mediante execução de tarefas materiais, administrativas e informacionais de suporte ao mandato, sem exercer funções de coordenação institucional, direção administrativa, supervisão de setores, apoio à Mesa Diretora ou à Presidência, nem atribuições próprias do cargo de Secretário Parlamentar.

Atribuições:

- executar atividades internas de apoio ao funcionamento dos gabinetes parlamentares para os quais for designado;
- organizar e manter sob controle os documentos, arquivos, correspondências e registros internos dos gabinetes atendidos;
- receber as demandas encaminhadas aos gabinetes, promover seu registro e controle interno e submetê-las ao parlamentar competente;
- acompanhar o andamento das proposições em tramitação, mantendo o Vereador assessorado devidamente informado a respeito;
- estabelecer os contatos e tomar as providências necessárias à consecução das metas e interesses políticos do Vereador assessorado, sobretudo no que tange à aprovação das proposições apresentadas pelo mesmo;
- Realizar com o Vereador, ou por delegação deste, trabalhos externos junto à comunidade e órgãos públicos, estabelecendo um canal de acesso com a população, de modo a conhecer suas reivindicações, que servirão de subsídio para orientar o estabelecimento das metas do mandato;
- Acompanhar ou representar o Vereador assessorado, quando este assim solicitar, em compromissos e atividades oficiais e extraoficiais;
- Manter um comprometimento pessoal com o Vereador que assessora, acatando as diretrizes políticas por ele estabelecidas, estando à disposição do mesmo de forma exclusiva e mantendo sigilo sobre as atividades desenvolvidas; (NR).
- Realizar outras tarefas correlatas às funções de assessoramento parlamentar.





Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover a padronização remuneratória dos cargos de provimento em comissão de assessor parlamentar e assessor de gabinete da presidência previstos na Tabela 2 do Anexo II do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2026.

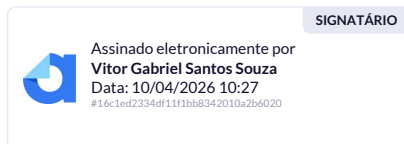
A uniformização dos valores em R\$ 2.500,00 contribui para maior racionalidade administrativa, evitando distorções remuneratórias entre cargos de natureza semelhante, especialmente aqueles vinculados ao grupo ocupacional de assistência imediata.

Além disso, a medida favorece o equilíbrio das despesas com pessoal, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalta-se que a emenda não altera a estrutura dos cargos, suas atribuições ou quantitativos, limitando-se exclusivamente à adequação dos valores remuneratórios, o que preserva a coerência do projeto original.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2026.



VITOR GABRIEL
Vereador

